Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA

ÍNDICE

LEI
LEI 796/2026

DECRETO
DECRETO

LEI 796/2026

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

LEI Nº 796/2026

Dispõe sobre a readequação do nível de vencimentos dos Monitores da Transportes Escolares na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz Cabrália, alterando dispositivos da Lei nº 633, de 06 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica readequado o nível de vencimento do cargo de Monitor de Transporte Escolar, parte integrante da estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, retornando-o ao Nível V (cinco) da tabela de vencimentos, conforme detalhado nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Art. 2º - O anexo III da Lei 633, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações referentes ao cargo de Monitor de Transporte Escolar:

I – O cargo de Monitor de Transporte Escolar, de nível I – Fundamental, passa a ser classificado no nível V (cinco)- Fundamental – da Tabela de vencimentos, com a remuneração base e os benefícios correlatos a este nível.

Parágrafo único: As disposições desta Lei aplicam-se a todos os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Monitor de Transporte Escolar efetivos, regidos pelo regime jurídico único do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, garantindo-se a cobertura dos encargos financeiros decorrentes de readequação salarial, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e o orçamento vigente.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Anexo III da Lei 633, de 06 de fevereiro de 2020, no que tange à classificação e nível de vencimento do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Cruz Cabrália-BA, 8 de setembro de2026.

GIRLEI LAGE LIMA NAZARETH
Prefeito Municipal

DECRETO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA

Decreto nº 278/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, SR. GIRLEI LAGE LIMA NAZARETH, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE NARCISO BENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 868.*.***-87, do cargo de COORDENADORIA DE MUSEUS PATRIMÔNIO HISTÓRICO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santa Cruz Cabrália.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, em 08 de setembro de 2026.

GIRLEI LAGE LIMA NAZARETH
Prefeito Municipal